PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 015/2026
Processo Administrativo nº 16024, de 01/10/2026

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.052E0700001.09.0028

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, através do Departamento de Licitação e Compras, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, realizará **Dispensa Eletrônica**, ***com critério de julgamento menor preço por lote***, na hipótese do art.75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 19.149, de 29 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, das demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

DISPENSA EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Data da sessão: 23/11/2026
Horário Final de Recebimento de Propostas: 07h50min
Início da Disputa: 08h00min
Prazo da fase de disputa: 06 horas
Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação,** por dispensa de licitação, de **empresa especializada na elaboração das avaliações atuariais dos benefícios de aposentadoria e pensão mantidos diretamente pelo Tesouro do Município de Nova Venécia/ES, referentes aos exercícios de 2025 e 2026, visando à mensuração das obrigações futuras, ao suporte aos registros contábeis e ao planejamento fiscal e orçamentário municipal,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada em lote único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1	Elaboração de estudo atuarial de 39 (trinta e nove)	Serviço	1	5.000,00	5.000,00

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

	aposentados, 48 (quarenta e oito) pensionistas e 06 (seis) pensionistas judiciais, referente ao exercício de 2025.				
2	Elaboração de estudo atuarial de 36 (trinta e seis) aposentados, 46 (quarenta e seis) pensionistas e 06 (seis) pensionistas judiciais, referente ao exercício de 2026.	Serviço	1	5.000,00	5.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					**R$ 10.000,00**

1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante atribuição de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. A adesão junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa de Licitação Eletrônica.

2.1.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.7. sociedades cooperativas.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os itens que compõem o objeto da presente dispensa de licitação, executar os serviços nos seus termos fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7.1. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

3.7.2. No cadastramento da proposta inicial o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) que fornecerá e manterá, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos;

d) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

e) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

f) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

h) que a empresa não possui sócios ou dirigentes que sejam servidores do órgão licitante;

i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante da dispensa às sanções previstas em lei e neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante da dispensa detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na presente dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de- responsaveis/empresas-inidoneas/) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de- responsaveis/proibidos-de-contratar/).

6.1.1. Para a consulta de participantes da dispensa pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.3. O participante da dispensa será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o empresa será inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. A habilitação dos empresas será verificada por meio dos documentos encaminhados através do Sistema Portal de Compras Públicas, bem como através do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

e habilitação técnica.

6.2.1. É dever da empresa atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da interessada, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o participante da dispensa será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Dispensa.

6.6.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por participante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

6.6.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação na dispensa, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa, sendo facultada a convocação dos participantes da dispensa remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8.3. Ressalvado o disposto no item 6.3, os participantes da dispensa deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Dispensa Eletrônica, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

6.8.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.10. Após o julgamento das propostas comerciais o participante melhor classificado deverá apresentar os seguintes documentos listados abaixo, necessários para demonstrar a capacidade do participante de realizar o objeto da dispensa de licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo mínimo de **02 (duas) horas:**

6.11. Habilitação Jurídica:

6.11.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

6.11.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.11.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.11.6. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

6.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.12. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

6.12.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

6.12.5. Prova **de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do participante da dispensa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.12.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do participante da dispensa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

6.12.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal:** Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;
6.12.8. Caso a empresa seja considerada isenta dos **tributos estaduais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.12.9. Caso a empresa detentora do menor preço seja qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.13. Qualificação Econômico-Financeira

6.13.1. **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

6.13.1.1. no caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

6.13.2. **balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, no **formato comparativo (ano 2024/2025)**, contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade** e devidamente registrado na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na formada legislação que regula a matéria, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme ITG 1000.

6.13.2.1. para as Sociedades Anônimas, e demais empresas não optantes pelo simples nacional, **que excedam** a receita bruta anual de R$ 4.800.000,00, conforme a Lei 123/2006, art. 3, § 2º, bem como, o art. 3º, I e II, nova redação pela LC 155/2016, será exigido conforme art. 3º da Lei n° 11.638/2007 e o disposto no art. 176 da Lei 6.404/76:

> Art. 176. (…)
>
> I - balanço patrimonial;
>
> II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
>
> III - demonstração do resultado do exercício; e

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

IV - demonstração dos fluxos de caixa;

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

6.13.2.2. para outras empresas, optantes ou não pelo simples nacional, que **não exceda** a receita bruta de R$ 4.800.000,00, de acordo com a Lei nº 123/2006, art. 3º, I e II, nova redação dada pela LC nº 155/2016, bem como a NBC TG 1000 (R1):

a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial;

b) Cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais que não envolvam obrigações futuras, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos documentos constantes nas letras “a” e “b”, bem como a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

6.13.2.3 Nas hipóteses em que a licitante não apresentar junto aos documentos de habilitação o termo de abertura e de encerramento e as notas explicativas do balanço patrimonial, o Agente de Contratação realizará diligência convocando o licitante a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.13.2.4. Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, além dos documentos exigidos anteriormente, deverão apresentar também o recibo de entrega dos arquivos digitais.

6.13.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.13.2.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.13.2.6.1. As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, ou quando não apresentarem os índices, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo;

6.13.2.6.2. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.
6.13.2.7. No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**, conforme dispõe o artigo 65, § 1º da Lei n° 14.133/2021.

6.13.2.8. No caso de empresa que tenha sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos exigidos referente a qualificação econômico-financeira limitar-se-ão ao último exercício social da pessoa jurídica, não sendo exigido no presente caso que a licitante apresente os documentos no formato comparativo, conforme dispõe o artigo 69, § 6º da Lei n°14.133/2021.

6.13.2.9. As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação, porém devem apresentar o CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, comprovando que possui valor descrito em seu capital socialsuperior ou igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.15. Qualificação Técnica

6.15.1. Não haverá exigência de atestado de capacidade técnica.

7. DA CONTRATAÇÃO

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, como nota de empenho ou autorização de fornecimento, conforme estabelece o art. 95, I da Lei nº14.133/21.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.4. adotar os procedimentos de dispensa de licitação convencionalmente utilizados e legalmente previstos, desde que o procedimento tenha sido republicado pelo menos uma vez e ainda assim tenha restado fracassado.
9.3. As providências dos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.4 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. O Aviso de Dispensa e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Compras Públicas, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no mesmo endereço.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. Anexo I – Termo de Referência.

Nova Venécia/ES, 13 de novembro de 2026.

VALDINEI JOSE FAVERO:11610617703
Assinado de forma digital por VALDINEI JOSE FAVERO:11610617703
Dados: 2026.11.13 10:38:41 -03'00'

VALDINEI JOSÉ FÁVERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 16024/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na elaboração das avaliações atuariais dos benefícios de aposentadoria e pensão mantidos diretamente pelo Tesouro do Município de Nova Venécia/ES, referentes aos exercícios de 2025 e 2026, visando à mensuração das obrigações futuras, ao suporte aos registros contábeis e ao planejamento fiscal e orçamentário municipal, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Elaboração de estudo atuarial de 39 (trinta e nove) aposentados, 48 (quarenta e oito) pensionistas e 06 (seis) pensionistas judiciais, referente ao exercício de 2025.	Serviço	1	5.000,00	5.000,00
2	Elaboração de estudo atuarial de 36 (trinta e seis) aposentados, 46 (quarenta e seis) pensionistas e 06 (seis) pensionistas judiciais, referente ao exercício de 2026.	Serviço	1	5.000,00	5.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO				**R$ 10.000,00**	

1.2. A presente contratação é destinada, exclusivamente, à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsão da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

1.3. O instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, como nota de empenho, conforme estabelece o art. 95, I da Lei nº14.133/21.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1.O Município de Nova Venécia/ES é responsável pelo pagamento direto, com recursos do Tesouro Municipal, de benefícios de aposentadoria e pensão. Essas obrigações produzem efeitos financeiros que se estendem por diversos exercícios, exigindo a mensuração dos compromissos futuros e sua adequada consideração nas demonstrações contábeis e no planejamento fiscal e orçamentário municipal.

2.2. Os registros da folha de pagamento demonstram os valores devidos em determinada competência, mas, isoladamente, não permitem estimar o montante necessário à manutenção dos benefícios ao longo do tempo. Essa estimativa depende da análise de fatores como idade e expectativa de sobrevida dos beneficiários, valores e critérios de reajuste dos benefícios, duração das pensões e condições de sua manutenção ou cessação, além das hipóteses demográficas e econômicas aplicáveis. A avaliação atuarial permite examinar esses elementos de forma conjunta, projetar os pagamentos futuros e apurar as provisões matemáticas correspondentes às obrigações assumidas pelo Município.

2.3. A necessidade foi evidenciada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio do Ofício nº 02597/2026, de 9 de julho de 2026, referente ao Processo nº 01732/2026. A fiscalização apontou a ausência do cálculo atuarial dos benefícios mantidos diretamente pelo Tesouro Municipal no Demonstrativo da Avaliação Atuarial (DEMAAT) de 2025, embora o Município tivesse declarado a existência de aposentados e pensionistas nessa condição. O apontamento demonstra a necessidade de complementar as informações cadastrais e financeiras existentes com a mensuração técnica dessas obrigações.

2.4. A elaboração das avaliações anuais encontra fundamento no art. 26, § 4º, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467/2022, que contempla a apuração dos compromissos e o registro das provisões matemáticas relativas à massa de beneficiários sob responsabilidade financeira direta do Tesouro. Os resultados deverão fornecer à Contabilidade os elementos necessários ao adequado reconhecimento e à evidenciação dessas obrigações, observadas as normas aplicáveis ao setor público, contribuindo para a consistência das demonstrações contábeis e da prestação de contas municipal.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

2.5. A demanda foi formalizada pelo Ofício nº 17387/2026/SEAD/PNV, de 1º de outubro de 2026, e compreende dois estudos individualizados, referentes aos exercícios de 2025 e 2026. Cada avaliação deverá considerar a situação dos benefícios na respectiva data focal, com bases cadastrais e financeiras compatíveis, permitindo identificar os compromissos de cada exercício e acompanhar sua evolução.

2.6. A execução desses trabalhos exige conhecimento especializado em atuária, aplicação de metodologia própria, definição fundamentada de premissas e responsabilidade técnica pelos cálculos e conclusões. Justifica-se, portanto, a contratação de empresa especializada para produzir estudos que subsidiem os registros contábeis, apoiem a programação dos recursos necessários ao pagamento dos benefícios e permitam à Administração avaliar os efeitos dessas obrigações sobre as finanças municipais, além de atender às necessidades de informação do controle externo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para elaboração de dois estudos atuariais dos benefícios de aposentadoria e pensão mantidos diretamente pelo Tesouro do Município de Nova Venécia/ES, com relatórios e resultados individualizados para os exercícios de 2025 e 2026, abrangendo:

a) **Exercício de 2025:** 39 (trinta e nove) aposentados, 48 (quarenta e oito) pensionistas e 06 (seis) pensionistas judiciais;

b) **Exercício de 2026:** 36 (trinta e seis) aposentados, 46 (quarenta e seis) pensionistas e 06 (seis) pensionistas judiciais.

3.2. A execução compreenderá a orientação quanto aos dados necessários, o recebimento e a análise das bases cadastrais e financeiras, a identificação de inconsistências e a solicitação de saneamento aos setores municipais responsáveis. Cada estudo deverá utilizar informações compatíveis com a respectiva data focal, formalmente definida pela Administração, preservando a identificação da situação avaliada em cada exercício.

3.3. Após a análise dos dados, a contratada deverá estabelecer e justificar as hipóteses, premissas e metodologia, realizar os cálculos, projetar os pagamentos futuros e apurar as provisões matemáticas correspondentes. As pensões judiciais serão examinadas conforme a natureza e as condições das respectivas decisões, considerando duração, critérios de reajuste e demais elementos relevantes à mensuração das obrigações.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

3.4. Os resultados serão apresentados em relatórios técnicos assinados pelo atuário responsável, acompanhados de parecer conclusivo, memórias de cálculo e demonstrativos necessários à compreensão e à conferência dos valores apurados. A entrega compreenderá arquivos em PDF assinado e planilhas eletrônicas editáveis, compatíveis com os programas utilizados pela Administração, de modo a subsidiar os registros contábeis, o planejamento fiscal e orçamentário e a prestação de contas.

3.5. A solução inclui os recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos trabalhos, bem como os esclarecimentos sobre os produtos entregues e a correção, sem ônus adicional, de erros ou omissões imputáveis à contratada. Os serviços poderão ser realizados remotamente, com interlocução com RH, Contabilidade e Secretaria Municipal de Administração, assegurando o sigilo e a proteção das informações disponibilizadas.

3.6. O prazo previsto será de até 30 (trinta) dias corridos para cada estudo, contado da emissão da respectiva ordem de serviço e da disponibilização integral dos dados, considerando o evento que ocorrer por último.

3.7. O cronograma deverá ser compatível com a consolidação das bases de cada exercício. O recebimento dependerá da verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos, e o pagamento ocorrerá por estudo concluído e aceito, conforme as condições do Termo de Referência.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Nova Venécia-ES.

4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
ÓRGÃO: 030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0031 – ADMINISTRAÇÃO INTEGRAL
ATIVIDADE: 030001.0412200312.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FICHA: 114

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.3. Não será exigida amostra.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

6.1. A contratada deverá elaborar dois estudos atuariais completos, referentes aos **exercícios de 2025 e 2026**, relativos aos benefícios de aposentadoria e pensão mantidos diretamente pelo Tesouro do Município de Nova Venécia/ES, com bases, relatórios e resultados individualizados por exercício, observadas as seguintes etapas:

a) Coleta, conferência e análise das informações:

A Administração disponibilizará os dados cadastrais e financeiros dos beneficiários, os atos de concessão e as informações necessárias à identificação das regras de manutenção, reajuste e cessação dos benefícios.

A contratada deverá analisar a consistência, a completude e a compatibilidade das informações com a respectiva data focal, verificando duplicidades, movimentações, valores e demais elementos relevantes aos cálculos. As inconsistências e informações ausentes deverão ser registradas e encaminhadas aos setores municipais responsáveis para saneamento, com indicação objetiva das providências necessárias.

As seis pensões judiciais indicadas em cada exercício deverão ser examinadas conforme as respectivas decisões e documentos de cumprimento, considerando a natureza da obrigação, sua duração, os critérios de reajuste e as demais condições que influenciem a mensuração.

b) Definição das hipóteses, premissas e metodologia:

O atuário responsável deverá definir e justificar as hipóteses demográficas e econômicas, as premissas e a metodologia adequadas às características dos benefícios e da massa avaliada.
Deverão ser identificados os critérios relativos à sobrevivência dos beneficiários, à duração dos pagamentos, aos reajustes e à taxa de desconto, além de outros parâmetros tecnicamente pertinentes. As fontes utilizadas, as limitações dos dados e os procedimentos adotados para seu tratamento deverão ser expressamente registrados.

c) Realização dos cálculos e apuração das provisões matemáticas

A contratada deverá calcular o valor presente das obrigações futuras e apurar as provisões matemáticas correspondentes aos benefícios abrangidos, observadas as regras aplicáveis e as normas de contabilidade do setor público.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

Os resultados deverão permitir identificar os valores relativos às categorias de benefícios, inclusive o tratamento atribuído às pensões judiciais, acompanhados das memórias de cálculo necessárias à conferência.

d) Elaboração das projeções e análise dos resultados

Deverão ser elaboradas as projeções dos pagamentos futuros e dos demais fluxos aplicáveis à massa avaliada, considerando as hipóteses de sobrevivência, a duração dos benefícios, os reajustes e as condições de cessação das obrigações.

A análise deverá evidenciar os efeitos dessas obrigações sobre o planejamento fiscal e orçamentário municipal e explicar as diferenças relevantes entre os resultados dos dois exercícios, identificando os efeitos das movimentações cadastrais, dos valores dos benefícios e das alterações de premissas ou metodologia.

e) Elaboração e entrega dos relatórios

Cada estudo deverá conter, no mínimo: objetivos e data focal; base normativa; identificação da massa e dos benefícios; análise e conciliação cadastral; hipóteses, premissas e metodologia justificadas; apuração das provisões matemáticas; projeções dos pagamentos e demais fluxos aplicáveis; demonstrativos de apoio ao registro contábil; memórias de cálculo; conclusões e recomendações.

Os relatórios deverão conter a identificação e a assinatura do atuário responsável e ser entregues em PDF assinado, acompanhados dos demonstrativos, projeções e memórias de cálculo em planilhas eletrônicas editáveis, compatíveis com os programas utilizados pela Administração. As informações destinadas à prestação de contas deverão observar os formatos e requisitos aplicáveis à massa avaliada.

f) Esclarecimentos, conferência e correções

A contratada deverá prestar os esclarecimentos necessários à compreensão dos estudos e atender às solicitações de conferência formuladas pela fiscalização, com apoio do RH e da Contabilidade em suas respectivas competências.

Erros, omissões ou desconformidades imputáveis à contratada deverão ser corrigidos sem custo adicional, no prazo estabelecido pela fiscalização conforme a extensão técnica do ajuste, com apresentação dos arquivos finais corrigidos.

6.2. Adequações metodológicas

Eventuais adequações das técnicas ou dos procedimentos de cálculo deverão ser fundamentadas pelo atuário responsável e previamente submetidas à análise da Administração, com indicação das razões técnicas e dos efeitos sobre os resultados. Essas adequações deverão preservar o objeto, os produtos exigidos, a individualização dos estudos e a possibilidade de conferência dos cálculos, mantendo-se a responsabilidade técnica da contratada. Alterações das obrigações contratuais dependerão da formalização cabível.

6.3. Prazo de execução e datas focais

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

Cada estudo deverá ser executado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da respectiva ordem de serviço e da disponibilização integral dos dados necessários, considerando o evento que ocorrer por último.

Antes da emissão das ordens de serviço, RH e Contabilidade deverão formalizar a correspondência entre exercício avaliado, data focal, competência das bases cadastrais e financeiras e finalidade contábil de cada estudo. As datas focais anuais deverão observar 31 de dezembro, distinguindo-se a posição avaliada do ano de elaboração ou entrega do relatório.

Caso a avaliação de 2026 corresponda à posição de 31/12/2026, o cronograma deverá considerar a consolidação dos dados após esse fechamento.

6.4. Local e forma de execução

Os serviços poderão ser executados remotamente, com encaminhamento eletrônico dos produtos à Secretaria Municipal de Administração. Reuniões presenciais, quando necessárias, serão previamente agendadas na Prefeitura Municipal, Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, durante o expediente administrativo.

6.5. Proteção das informações

Os dados disponibilizados serão utilizados exclusivamente para execução do objeto, com controle de acesso, transmissão e armazenamento seguros e observância da Lei nº 13.709/2018. Ao final dos trabalhos, deverão receber destinação adequada, ressalvadas as hipóteses legais de conservação e mantido o dever de sigilo.

6.6. Cada estudo atuarial, referente aos exercícios de 2025 e 2026, será recebido provisoriamente, de forma individualizada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da entrega integral dos respectivos relatórios, planilhas e demonstrativos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta. O protocolo de entrega dos arquivos, isoladamente, não caracteriza o recebimento provisório nem o aceite definitivo dos serviços.

6.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com a proposta. Erros, omissões ou desconformidades imputáveis à contratada deverão ser corrigidos, sem custo adicional, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, admitida prorrogação mediante justificativa técnica e autorização da fiscalização, conforme a extensão dos ajustes necessários, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.8. Cada estudo será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais. A conferência contará com o apoio do RH e da Contabilidade, nas respectivas competências, e abrangerá a correspondência das bases e datas focais, os quantitativos de beneficiários, a presença dos produtos exigidos, a coerência dos demonstrativos e a identificação e assinatura do atuário responsável.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

6.9. As pendências identificadas durante a conferência deverão ser registradas e comunicadas à contratada dentro do prazo de análise, com indicação dos ajustes necessários. O recebimento definitivo dependerá do saneamento das desconformidades apontadas. Os períodos necessários às correções e à reanálise deverão ser formalmente registrados, e o simples transcurso do prazo não substituirá a verificação da conformidade nem a emissão do termo de recebimento definitivo.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por erros, omissões ou vícios dos estudos, nem a responsabilidade ético-profissional do atuário pela execução dos trabalhos, nos limites legais e contratuais. As correções de falhas imputáveis à contratada serão realizadas sem ônus adicional para a Administração, inclusive quando identificadas após o recebimento, observados os prazos legais aplicáveis.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

A) FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.3.3. No caso de o fiscal titular ser afastado da função, definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo (Ex.: exoneração, férias, licença e etc...), o fiscal suplente deverá ser cientificado formalmente pela Administração para assumir a função definitiva ou pelo período de afastamento do titular, conforme o caso. Na hipótese de o suplente também ser afastado por qualquer motivo enquanto ausente o titular, a Administração deverá providenciar a nomeação de outro servidor para assumir a fiscalização.

8.4. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato/Ata de Registro de Preço os servidores, designados pelas Secretarias/Órgãos Municipais para esta finalidade:

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Josiane Luiza Pratti Miotto	Magda Tiburtino Panciere
Nº MATRÍCULA	074238	081624
CARGO	Diretora Dep. Recursos Humanos	Chefe Div. Recursos Humanos
VÍNCULO	Comissionado	Comissionado
ESCOLARIDADE	Superior Completo	Superior Completo

8.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

8.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

B) GESTOR DO CONTRATO

8.11. Ficarão responsáveis pela gestão do contrato/ata de registro de preços os servidores, designados pela Secretaria Requisitante para esta finalidade:

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Valdinei Jose Favero	Elson Luiz Schneider
Nº MATRÍCULA	81630	081629
CARGO	Secretário municipal de Adm	Subsecretário Municipal de Adm.
VÍNCULO	Comissionado	Comissionado
ESCOLARIDADE	Superior completo	Médio Completo

8.12. O(s) servidor(es) responsável(is) pela gestão contrato/ata de registro de preços será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

8.13. Gestor do Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente para gerir o contrato administrativo, tendo como obrigações mínimas previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 3.716 de 2023, sem prejuízos de outras correlatas.

8.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

exemplo da autorização de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.15. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

8.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.20. O gestor do contrato deverá gerir as datas estabelecidas pela administração pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto nos contratos sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.21. a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O prestador do serviço será selecionado mediante procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo **menor preço global do lote único**, composto pelos estudos atuariais referentes aos exercícios de 2025 e 2026,

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

9.1.1. A escolha do menor preço global decorre da contratação conjunta de dois estudos atuariais de mesma natureza e especialidade, destinados à avaliação dos benefícios de aposentadoria e pensão mantidos diretamente pelo Tesouro Municipal. O estudo de 2025 destina-se à regularização da avaliação não realizada, enquanto o de 2026 corresponde à avaliação do exercício subsequente.

9.1.2. Embora os estudos possuam bases e resultados individualizados, ambos exigem o conhecimento das regras municipais de concessão, manutenção, reajuste e cessação dos benefícios, além da organização e análise de informações fornecidas pelos mesmos setores de RH e Contabilidade. A execução pela mesma empresa permite aproveitar esse conhecimento e os procedimentos preparatórios comuns, reduzindo a repetição de atividades que seriam desenvolvidas por prestadores distintos.

9.1.3. A contratação conjunta também favorece a análise da evolução das obrigações entre os exercícios, permitindo explicar os efeitos das movimentações dos beneficiários, das alterações dos valores dos benefícios e das mudanças de premissas sobre os resultados. Cada avaliação deverá preservar sua data focal e os critérios tecnicamente adequados à posição examinada.

9.1.4. Sob o aspecto operacional, a seleção de uma única contratada permite coordenar as solicitações de dados, os esclarecimentos, as entregas e as correções, reduzindo a duplicidade de interlocuções e de atividades de acompanhamento pela Administração. Sob o aspecto econômico, o aproveitamento das etapas comuns possibilita diluir os custos preparatórios entre os dois estudos e avaliar a proposta pelo custo total necessário ao atendimento da demanda.

9.1.5. O agrupamento limita-se a dois serviços da mesma especialidade, sem inclusão de atividades estranhas ao objeto, devendo as exigências de habilitação ser proporcionais ao conjunto contratado. Dessa forma, adota-se o menor preço global para selecionar a proposta mais vantajosa para a execução integral dos dois estudos, preservando a discriminação dos preços, dos produtos e dos resultados por exercício, bem como o recebimento e o pagamento por estudo concluído e aceito.

> *a) As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.*
> *b) Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor e os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.*

9.2. Será considerada vencedora do certame a participante da dispensa que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica, houver ofertado o menor preço global do lote para execução dos serviços.

10.3. As participantes da dispensa deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para a execução integral dos serviços.

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br

Nova Venécia/ES, 10 de novembro de 2026.

LUCIMAR PIANISSOLA
Diretor de Departamento de Administração

Avenida Vitória, nº 347 | Centro | Nova Venécia/ES | CEP: 29.830-000
Telefone: (27) 3752-9004 | E-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br | www.novavenecia.es.gov.br